

# IPASLI

## REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – IPASLI.

### 1- Do Objetivo

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, colegiado de caráter deliberativo, tem a atribuição de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações dos recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

### 2- Das Atribuições

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos dos Recursos do IPASLI terá como atribuições:

I. Elaborar anualmente proposta de Política de Investimentos do Instituto, observando a legislação vigente e submetendo-a aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

II. Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos aprovada pelos órgãos deliberativos do Instituto;

III. Acompanhar e analisar o mercado financeiro, propondo alterações na Política de Investimentos sempre que a conjuntura econômica assim exigir;

IV. Orientar as mudanças sobre os investimentos da Autarquia, em consonância com a Política de Investimentos em vigor;

V. Sugerir os fundos nos quais possam ser aplicadas as contribuições do mês;

VI. Solicitar das instituições financeiras, e mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;

VII-Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPASLI.

VIII-Fazer avaliação e adequação dos investimentos;

IX - Monitorar o grau de risco dos Investimentos;

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. On the right side, there is a circular stamp with the text 'Comitê de Investimentos' and a signature. Below it, another signature is visible. On the left side, there are several other handwritten signatures and initials.

# IPASLI

X - Garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela Entidade, com vistas ao atendimento da meta atuarial estabelecida para o exercício.

XI - Incentivar a formação dos servidores na área de investimentos socializando o conhecimento consolidado;

XII - Garantir a gestão ética e transparente.

### 3 – Da Composição e Funcionamento.

**Art. 3º** - O Comitê de investimentos dos Recursos do IPASLI contará com três membros, obedecida a seguinte composição.

a) Diretor Administrativo/Financeiro do IPASLI;

b) Diretor de Benefício do IPASLI

c) Representante efetivo- Conselheiro – indicado pelo Conselho municipal de Previdência.

§-1º A designação de que trata a alínea “c” do caput deste artigo, recairá obrigatoriamente sobre servidores municipais titulares de cargo efetivo que mantenham vínculo com o IPASLI.

§-2º os representantes que compõe o comitê de investimento, preferencialmente sejam a maioria detentores da Certificação Profissional ANBIMA- Série 10 (CPA-10) ou APIMEC- Série- 10 (CPA-10).

§-3º Os representantes que compõe o comitê de investimento, deverão ter formação em nível superior nas áreas de economia ou administração ou contabilidade ou atuária ou notório conhecimento na área de investimentos.

§-4º- Caberá aos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do IPASLI elegerem seu presidente, que obrigatoriamente deverá possuir a Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA-10) ou APIMEC Série 10 (CPA-10).

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos dos Recursos do IPASLI reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, ou extraordinariamente sempre que necessário, registrando em ata suas ações.

§ 1º Para que formalmente possa ser instalada a reunião do Comitê de Investimentos dos Recursos do IPASLI e legalmente deliberar, observar-se-á a presença de mínimo três de seus membros, sendo considerada a maioria simples para validar as decisões tomadas.

§ 2º - Cabe ao Comitê eleger um de seus membros para cumprir a função de secretário, responsabilizando-se pela lavra das atas e dos documentos exarados pelo colegiado.

# IPASLI

§ 3º- É Prerrogativa do Presidente do IPASLI autorizar ou propor a participação nas reuniões do Comitê, na condição de convidados, analistas da área econômica financeira, assim como de diretores, conselheiros ou servidores vinculados à autarquia.

## 4- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência.

Linhares-ES, 27 de março de 2018.

## Conselho Municipal de Previdência



Jobis Caliman Buffon



Anderson Pezzin Said



João Paulo Lecco Pessotti



Marcela de Souza dos Santos



Luiz Carlos Amiaral de Souza



Bruna Paula Rodrigues



Inês Pinto



Zenilda Miguel Ribeiro da Costa

# iPASLI

## COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Anderson Pezzin Said

Presidente



Luiz Carlos Amaral Souza

Membro



Marcela de Souza Santos

Membro